

Classificação da Obrigação Quanto ao Seu Objeto

Autor(res)

Henrique Gomes Boabaid
Aline Augusta Medeiros Rutz
Gabriel Kabke
Cleiton Fernandes Botelho

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

As obrigações podem ser classificadas quanto a complexidade dos objetos em simples ou compostas. As obrigações simples apresenta-se com somente um sujeito ativo uma prestação e um sujeito passivo. Já a obrigação composta há uma multiplicidade de objetos ou multiplicidade de sujeitos, ou seja, a obrigação poderá ter mais de um credor e mais de um devedor, porém continua sendo uma obrigação de dar, fazer ou não fazer. Essa distinção é essencial uma vez que determina não apenas a forma de cumprimento mas também os efeitos decorrentes da forma do descumprimento podendo influenciar nas consequências legais para as partes envolvidas.

Objetivo

Descrever, interpretar e discutir a classificação da obrigação quanto a multiplicidade do seu objeto.

Material e Métodos

Para a elaboração deste trabalho foi realizada uma pesquisa descritiva através de revisão bibliográfica nos livros de doutrinadores renomados do direito civil e após realizada leitura analítica e interpretação dos principais conceitos do tema. O período de elaboração compreendeu os dias 07 e 08 de novembro de 2023 para discorrer sobre a classificação da obrigação quanto a multiplicidade do seu objeto.

Resultados e Discussão

A presente classificação leva em conta a complexidade da prestação ou o objeto obrigacional ou seja, se é único ou não. Vejamos então quais são as modalidades obrigacionais que surgem no presente ponto da matéria. Obrigação Simples se apresenta com somente uma prestação, não havendo complexidade objetiva.

Obrigação Composta subclassifica-se em:

- 1) Obrigação composta cumulativa geralmente é identificada pela conjunção “e” de caráter aditivo. Nesta obrigação objetiva cumulativa o sujeito passivo deve cumprir todas as prestações previstas para evitar o inadimplemento total ou parcial.
- 2) Obrigação composta objetiva alternativa geralmente é identificada pela conjunção “ou”. Esse tipo de obrigação

se apresenta com mais de uma prestação, sendo certo que apenas uma delas deverá ser cumprida pelo devedor.

3) Obrigação Facultativa, oferece uma margem de liberdade para o devedor uma vez que a escolha é feita e aceita pelo credor.

Conclusão

A classificação das obrigações quanto a complexidade do seu objeto é crucial no direito civil, pois oferece uma visão detalhada das várias formas de obrigações. Essa classificação ajuda a compreender a natureza e os compromissos envolvidos em diferentes tipos de relações jurídicas. Permite a interpretação correta dos deveres e direitos dos devedores e dos credores, desempenhando um papel fundamental na resolução de litígio e na aplicação justa das leis.

Referências

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro VOL.1; teoria. geral do direito civil. 29 ED. SÃO Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro - Vol. 1 - Parte Geral - 21ª Ed. Editora: Saraiva Jur. 2023.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil – Vol. Único. Rio de Janeiro. Ed. 13ª Editora: Método. 2023. Cap. 3 p. 315 – 319.